



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializada no fornecimento de água mineral com e sem gás; e gás liquefeito de petróleo para atender demanda da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

OBS. O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

Os valores a seguir referem a valor unitário, em reais.

Item	Empresa 1 ¹	Empresa 2 ²	Empresa 3 ³	Empresa 4 ⁴
1	15,00	22,00	16,00	15,82
2	11,99	16,00	11,00	14,16
3	6,99	15,00	11,00	13,62
4	6,00	12,00	12,00	
5	89,00	110,00	100,00	115,00

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica para atender as necessidades da Câmara Municipal com aquisição de garrafas de água mineral que são servidas aos vereadores durante as reuniões plenária e nas Comissões. Também há a cotação da água galão 20 e 10 litros para abastecer os bebedouros que se encontram distribuídos nas dependências do prédio da Câmara. Quanto ao gás, a utilização é para a confecção do café diário que é servido aos vereadores e servidores.

1. Introdução A Câmara Municipal da Campanha e a Escola do Legislativo Dom Othon Motta têm a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro para seus funcionários, vereadores, alunos e visitantes. Para atingir esse objetivo, é essencial contratar empresas especializadas

¹ Mil Gás Comércio e Distribuição de Gás

² Center Gás Campanha Ltda

³ Marcos Ferreira Ximenes

⁴ <https://drive.google.com/file/d/1mI0I3dYhfQPSzPPWwRtmiUVXIjDfNd0g/view> acesso em 21/05/2024 e <https://www.camaraibaiti.pr.gov.br/portal-dispensa-n-01---2024---aquisicao-de-fardo-de-agua-mineral-com-gas-e-sem-gas-e-galao-de-20-litros-de-agua-sem-gas/>



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

no fornecimento de água mineral (com e sem gás) e gás liquefeito de petróleo (GLP). Esta justificativa visa explicar a necessidade e os benefícios dessa contratação.

2. Água Mineral com e sem Gás

2.1 Necessidade de Água Potável de Qualidade –

****Saúde e Bem-Estar**:** A oferta de água mineral de qualidade é crucial para manter a hidratação adequada e o bem-estar de todos os presentes na Câmara e na Escola do Legislativo.

****Segurança Alimentar**:** A utilização de água mineral garante que a água consumida esteja livre de contaminantes, garantindo a segurança e saúde dos consumidores.

2.2 Conformidade com Normas e Regulamentos –

****Legislação Sanitária**:** O fornecimento de água potável deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece padrões de qualidade específicos para água destinada ao consumo humano .

****Garantia de Procedência**:** Empresas especializadas são capazes de fornecer laudos técnicos e certificações que atestam a procedência e a qualidade da água.

2.3 Praticidade e Logística - ****Entrega Regular**:** A contratação de uma empresa especializada garante um fornecimento regular e pontual, evitando a falta de água para os funcionários e alunos.

3. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

3.1 Necessidade de GLP – objetiva a utilização para a confecção diária de café a ser servido aos servidores, vereadores e pessoas que frequentam os espaços da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Trata de uma aquisição básica e necessária. As quantidades guardam a devida relação com o histórico de documentos disponíveis conforme descrição e quantidades apresentadas no item a seguir.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A compra dos produtos será imediata, com entrega nas dependências da Câmara Municipal da Campanha, situada na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha, Minas Gerais.

A entrega será conforme demanda, podendo ser diária ou semanal, sempre que preciso e acionada e empresa deverá realizar a entrega em até 5 (cinco) horas.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Sede da Câmara Municipal de Campanha na rua Padre Natuzzi, 79, Centro.

Sede da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Horário: das 8h às 18h



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Diretora do Departamento Administrativo Financeiro

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m) Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total da contratação será o obtido pelo menor preço cotado, conforme documentos anexos.

9.2. Dotação Orçamentária:

010207010310001201733903000

010203010310001201133903000

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado via boleto bancário ou transferência bancária devendo a conta ser de pessoa jurídica no Banco do Brasil, até o 5º dia ao da emissão da nota fiscal.

10.2. Na eventualidade de rescisão antecipada, deverão ser realizados os pagamentos dos módulos de treinamentos efetivamente realizados.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços.
- b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.4. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de emissão da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha